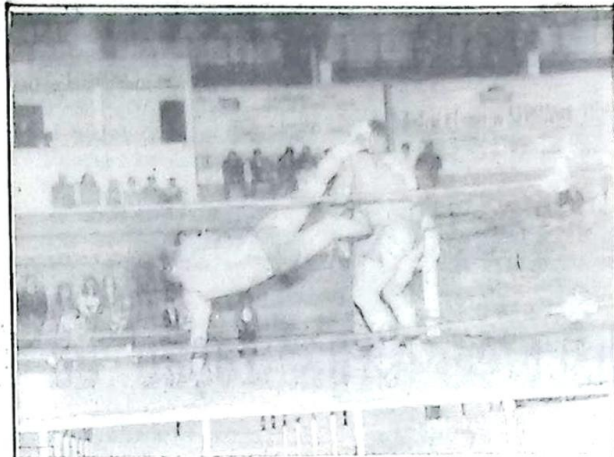


LUTA LIVRE EM PRÓL À CASA DA AMIZADE

Sábado, dia 03, realizou-se em Bela Vista uma promoção inédita, estive ram no Ginásio de Esportes alguns profissionais do ring apresentando a tradicional Luta Livre.

Brusk, o Impiedoso - Carrasco, Ciganito, Múmia Sanguinária, o Invenível Apache e o Homem A ranha, fizeram a noite diferente para os que fo ra ao complexo esportivo de Bela Vista, socos, pontapés, saltos, cambalhotas e demonstração de força despertaram os o lhares atentos da juventude belavistense e também dos adultos, pois trataba-se de um evento que pela primeira vez se realizava em nossa cidade. O sucesso só não foi maior devido a baixa temperatura que se verificou na Princesa do Apa na noite de sábado, fazendo com que muita gente preferis se uma boa cama e um cobertor quentinho.

O mais importante foi o objetivo dessa realiza

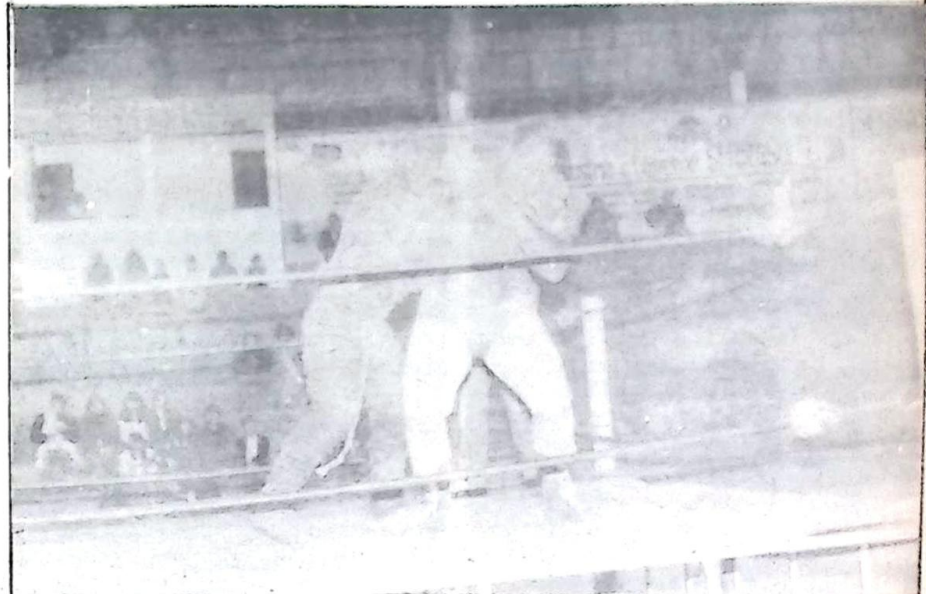


A maior emoção ficou por conta de Ciganito e o Carrasco "Brusk"

ção, a renda foi revertida em prol da Casa da Amizade, presidida pela Dra Azalea Arlota Ocáriz, entidade beneficente que atua fundamentalmente em prol dos mais carentes e necessitados de nossa cidade e que é formada pelas esposas dos rotarianos belavistenses.

Aos organizadores, colaboradores e pessoas

que ajudaram na realização do evento com o objetivo de dar um pouco de si em prol da entidade beneficente, os nossos parabéns, destacando-se as Sras da Casa da Amizade Azalea Arlota Ocáriz, Dornha Boccia e Estela Velasquez Pereira que se desdobraram na venda dos ingressos e controle da portaria. (UR).



A Múmia Sanguinária e o invencível Apache

ANTONIO JOÃO PODE GANHAR 100 MIL METROS DE ASFALTO

O Município de Antonio João pode passar a ter uma das maiores áreas pavimentadas do setor urbano do Sul do Estado, caso a Câmara Municipal aprove um Projeto-de-Lei de autoria do Executivo, que prevê a contratação de empréstimos junto à Caixa Econômica Federal para vários serviços no Município. Ontem o Prefeito Ovaldete Coinete disse que trata-se de um Projeto arrojado que deve gerar muito estudo por parte dos Vereadores, mas acredita que será aprovado, a exemplo do que já vem ocorrendo em vários outros Municípios do Estado. O sistema é padrão e o projeto autorizaria a Prefeitura a contratar financiamento junto à CEF em nome do Município, para obter



Pref. Ovaldete Coinete

recursos da ordem de Cr\$ 200 milhões, que seriam aplicados em programas e projetos de infra-estrutura urbana e comunitária. O Documento enviado por Ovaldete Coinete ao Legislativo firma o propósito de reajuste da dívida pela variação da

Taxa de Juros (TR) ou outros índices que a substitua eventualmente.

O pagamento, de acordo com o Prefeito, "será feito através de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e não chega a comprometer a arrecadação do Município e nem prejudicaria os atuais compromissos da Administração.

Os Vereadores voltam do recesso esta semana e devem começar a analisar o projeto-de-Lei já na sessão da próxima segunda-feira.

Uma das resistências está sendo, segundo informações, quanto à carência de seis meses previsto no Projeto, para início de pagamento do empréstimo, "na da que não possa ser discutido", concluiu Ovaldete Coinete.

Recursos Federais para Jardim

O Prefeito Joelson Martinez Peixoto, reivindicou através do Deputado Federal Valter Pereira, recursos para o Município de Jardim, para a realização de obras e investimentos prioritários no Município, com inclusão no Orçamento da União para o exercício de 1992.

Em Ofício enviado ao Deputado, Joelson agradece o empenho do Parlamentar visando solucionar os problemas da comunidade.



Prefeito de Jardim Joelson Martinez Peixoto

MATÉRIA COMPLETA NA PÁGINA - 03

Governo quer Aumentar Produção de Leite em Quinze Regiões do Estado

Reverter o quadro de baixa produtividade do rebanho leiteiro de Mato Grosso do Sul e colocar no mercado, na entressafra, a quantidade de produto necessário ao abastecimento da po

pulação a preços acessíveis. A determinação é do Governador Pedro Pedrossian, transmitida durante reunião com assessores e o Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento A

grário, José Américo Flores do Amaral. Mato Grosso do Sul produz atualmente, em torno de um milhão de litros de leite por dia.

PÁGINA - 07

ASFALTO-MUITOS INADIMPLENTES

Muitos proprietários de residências e terrenos nas ruas beneficiadas pelas obras de asfaltamento realizadas pela Prefeitura Municipal, compreendendo as ruas Santo Afonso, Alcebíades Bobadilha da Cunha e transversais, encontram-se inadimplentes, ou seja, não efetuaram o devido pagamento à Prefeitura Municipal, referente ao benefício.

Como prometeu ao lançar as obras, o Prefeito Edson Medeiros de Moraes vêm estudando com cuidado todos os casos de pessoas que não possuem condições financeiras de efetuar o pagamento do asfalto, várias negociações já foram feitas com aqueles que procuraram a Prefeitura Municipal, mas o que verificamos na lista dos

inadimplentes é o grande número de pessoas que comprovadamente possuem condições de cumprir com suas obrigações, entre eles pecuaristas, empresários, produtores rurais e outros mais abastados.

Seria mister perguntar, será que esses não se conscientizaram da necessidade de colaborar com a Administração Municipal quitado seus impostos? Afinal de contas muitos terreninhos que valiam uma mixaria, com o asfalto hoje estão valendo milhões? Fica a sugestão, se o Prefeito Edson Moraes autorizar vamos publicar a lista dos inadimplentes para os leitores tomarem conhecimento e verificar se o que afirmamos é verdadeiro ou não. (UR).

ENCONTRO DE JOVENS RURAIS ACABOU NA CAPITAL

MATÉRIA COMPLETA NA PÁGINA - 02

Aconteceu na Caserna

MATÉRIA COMPLETA NA PÁGINA - 02

Aconteceu na Caserna

CORREIO AÉREO NACIONAL

"60 ANOS INTEGRANDO O BRASIL"

Início da década de 30. As ligações para o interior do País eram extremamente precárias, acarretando sensíveis prejuízos, em especial nas áreas de comércio e cultura. Uma viagem, por mar, do Rio Janeiro a Belém levava em torno de 20 dias. Uma carta chegava ao destino meses após sua postagem. Mobilizados por este panorama constrangedor, grupo de empreendedores oficiais, liderados pelo então Major Eduardo Gomes, dirigiu-se ao Ministério da Guerra, sugerindo-lhe fosse empregada a crescente Aviação Militar como agente da tão aguardada integração nacional. Surgiu, assim, o Cordeiro Aéreo Militar. Há 60 anos, decolaram do Campo de Afonsos, rumo a São Paulo, os Tenentes Casimiro Montenegro Filho e Nelson Freire Lavenere Wanderley. Este voo pioneiro, realizado num antigo Curtiss "Fledgling", matrícula K-263, levou 10 horas e 10 minutos, com escala em Moóca. O material transportado-2 (sim, meus senhores, duas) cargas - não pode ser comparado às inúmeras cargas hoje conduzidas pelos gigantes Hércules C-130. O exemplo dos valorosos desbravadores permanece, contudo, a nortear o voo dos que, em nossos dias, com patriotismo e espírito profissional, integram este gigante pelas asas do Correio Aéreo Nacional. Transcrito do Noticiário do Exército.

AS VINDAS AOS NOVOS SARGENTOS:

O Regimento Antonio João recebeu os seguintes sargentos para completar o seu efetivo:
2º Sgt Osvaldo Moreira Alves Branco;
3º Sgt Luiz Gonçalves de Lima; e
3º Sgt Carlos Alberto Sacchi.

Aos novos integrantes do 10º R C MEC desejamos a feliz permanência em nossa cidade.

ANIVERSARIARUM

Dia 29 de Julho - Ana Beatriz (esposa Ten Maurício);
Dia 30 de Julho - Ten Rodrigues e Sgt Bento
Dia 01 de Agosto - Salete (esposa Ten Cipolat);
Dia 02 de Agosto - St Mattos.

Exército - Brasileiros irmandados sem distinção de raças, classes ou credos.

CLAUDIVS VINICIUS DE CASTRO ALMEIDA RODRIGUES

Cap Cav - Relações Públicas - 10º R C Mec

Tribuna da Fronteira

DIÁRIO REGIONAL

Fundação: 20 de Fevereiro de 1972
Propriedade: Rede Belavistense de Jornais
C.M.F. 15.513.203/0001 - 90
Inscrição Estadual: 28.209.003-1
Diretor - Redator Chefe - Ivaldo Pereira
Diretora - Administrativa - Maria Estela V. Pereira
Prete: Gilson Silva Santos

Redação, Administração e Parque Gráfico: Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - SEDE PRÓPRIA - Fone: (067) 439 - 1410
Redação - Jardim - Rua 14 de Maio, 342 - Fone: 251 - 1669
CAIXA POSTAL 23 - BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL

SUCURSAS

ORTO MURTINHO - Av. Dr. Corrêa, s/nº Fone: 287 - 1239
ANTONIO JOÃO - Av. Mato Grosso, 675
ARACAJU - Av. 11 de Junho, 91
ONITO - Rua Pílad Rebuã, s/nº
ARACOL - Av. Brasil, s/nº

(Correspondentes em Campo Grande, Brasília e principais capitais).

ASSINATURA ANUAL.....15.000,00
SELO CORRETO.....25.000,00

NÃO DEVOLVEMOS ORIGINAIS. O Jornal se responsabiliza por artigos assinados ou de origem definida.

ASSINATURA SEMESTRAL.....10.000,00

A Meta é Acabar com as Filas

Uma das principais metas do Governo Pedrossian, com a implantação do novo sistema, é acabar com as filas, que acontecem com frequência no Previsul. No entanto, isso será de maneira gradativa, já que, por enquanto, quatro especialistas serão mantidos no ambulatório onde os pacientes serão atendidos ou mesmo encaminhados para médicos, hospitais ou laboratórios.

Segundo o Dr. Marcus Vinicius, por enquanto, as especialidades que serão man-

tidas no ambulatório do Instituto, são: ginecologia - obstetrícia, pediatria, cardiologia e ortopedia. No local o paciente terá à disposição a lista dos médicos credenciados.

Estas quatro especialidades serão mantidas no Previsul e o atendimento será mediante apresentação do selo, disse Marcus Vinicius, lembrando que isso será por pouco tempo. "Após análise do sistema, iremos eliminar estas quatro especialida-

des, encaminhando os pacientes para os consultórios", declarou.

Outra informação prestada pelo diretor é que, durante os meses de agosto e setembro, os exames mais sofisticados, tais como tomografia computadorizada, endoscopia, ultrasonografia e cineangiocoronariografia, terão análise prévia. Serão realizados mediante justificativa. As cirurgias eletivas (as que podem esperar), também estão proibidas

nos próximos dois meses. Só serão feitas cirurgias de urgência. A liberação das demais serão de forma gradativa. As dúvidas dos funcionários com relação ao novo sistema, poderão ser tiradas no próprio Previsul, junto ao setor de Serviço Social. Os médicos credenciados, por outro lado, deverão procurar o Instituto para receber instruções e formulários e estarem perfeitamente entrosados ao novo sistema.

=====

Entidades Discutem Organização da 5ª Ferinter

Para finalizar os preparativos da 5ª Feira Internacional da Indústria - Ferinter, que irá acontecer de 17 a 25 de agosto no Pavilhão Albano Franco, foi realizada, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, uma reunião com representantes da Federação da Indústria (Fiems), Federação do Comércio, Banco do Brasil e Federação da Agricultura, além do secretário Aldayr Heberle e a organizadora do evento, Maria Teresa Ferreira, da Certame Feiras e Promoções.

O principal ponto discutido foi a organização do 1º Encontro de Empresas Brasil/Paraguai, que ocorreu durante a feira, no dia 23/07 pp, oportunidade em que se discutiu a formação da Câmara de Comércio Sul/Paraguai. Os organizadores da Feira esperam a presença de pelo menos 70 mil pessoas durante os nove dias do evento.

O secretário de Turismo, Indústria e Comércio, pediu aos participantes da reunião empenho para que esta seja

a maior e mais bem organizada feira industrial dos últimos tempos. Segundo ele, está prevista a presença nesta feira do Governador da Província de Santa Cruz de La Sierra e do Embaixador da Bolívia em Brasília, à convite do Governo do Estado.

Maria Teresa Ferreira, da Certame - Promoções, adiantou que todos os espaços da feira já foram comercializados, estão previstos a participação de cerca de 200 empresas de todo o Estado, além de expositores do Para-

guai e Argentina. Como evento paralelo à feira, acontecerá nos dias 24 e 25, um torneio hipico de nível internacional, com a presença de cavaleiros de São Paulo e outros Estados. Na oportunidade será criada a Federação Sul-Mato-Grossense de Hipismo.

NEGÓCIOS

&

OPORTUNIDADES

PINTA DE TUDO!

ENCONTRO DE JOVENS RURAIS ACABOU EM CAMPO GRANDE

Encerrou em Campo Grande o Encontro Estadual da Juventude Rural que reuniu mais de 50 filhos de produtores de vários municípios do Estado. Durante o encontro foram debatidos diversos assuntos relacionados à convivência dos jovens ru-

rais com suas famílias, a educação, e as perspectivas de futuro.

Segundo os organizadores, entre os objetivos propostos, estão: diagnosticar a atual situação do jovem rural, levantar suas necessidades, propor soluções

despertar a comunidade para o espírito crítico e, elaboração de um documento reivindicatório que será encaminhado às autoridades competentes.

Outros caminhos apontados pelos participantes do encontro durante os dois

dias que se reuniram em Campo Grande foi sobre o aproveitamento alternativo das suas propriedades. Os jovens participaram de "dias de campo" no Centro de Treinamento da Empaer.

=====

Abandono de Emprego

A Coagri Cooperativa Agropecuária Industrial Ltda, comunica abandono de emprego de Sr. PEDRO CHAMORRO, CTPS nº 60.532, Série nº 285, CPF nº 356.034.881-15, por mais de trinta dias (30), o não comparecimento do referido funcionário tomaremos medidas por força do ART. 482 da C.L.T.

DROGARIA SANTO ANTONIO



COM TRÊS LARAS MELHOR ATENDER

EM JARDIM

Av. Duque de Caxias, 507 - Fone: 251 - 1091

NA VILA CAMISÃO

Av. 11 de Dezembro, 63 - Fone: 251 - 1341

E EM GUATÁ LOPES DA LAGUNA

Pça. Coronel Góes - Fone: 251 - 1154

"CONFIANÇA NÃO SE IMPÕE, ADQUIRE-SE"



CARTA À REDAÇÃO

OP. CIRCULAR Nº 163/91 - GP
JARDIM/MS., 30 DE JULHO DE 1991

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM
AO: IVALDO PEREIRA
MD. Redator Chefe do Jornal Correio Jardimense

Prezado (a) Senhor (a),

Temos conhecimento, por voz do próprio eleitor - Oswaldo Coimbra Grubert, de que ele distribuiu denúncias a diversas autoridades noticiando a ocorrência de supostas irregularidades na atual administração, com relação a reforma levada a efeito no prédio onde está instalada a Agência Regional de Saúde, alardeando por toda a cidade que havia encaminhado a denúncia, também, ao Tribunal de Contas.

Em face disso e para dar ampla publicidade, estamos encaminhando para que V.Sª., tome conhecimento da resposta enviada ao munícipe Oswaldo C. Grubert relativa ao assunto.

Colhemos da oportunidade para externar à Vossa - Senhoria, os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
Prefeito Municipal

RESPOSTA À CARTA PROTOCOLADA SOB O Nº 047 DE 5/7/91, REMETIDA PELO ELEITOR OSWALDO COIMBRA GRUBERT

INDAGAÇÃO DA CARTA:

Saber se a reforma do prédio onde está estabelecida a Agência Regional de Saúde, noticiada como uma das realizações da atual administração, foi feita no imóvel matriculado sob o nº 2.166, ficha 001, livro 02, ficha 001 do Registro de Imóveis da Comarca de Jardim-MS.

RESPOSTA

1)- O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Saúde, objetivando a instalação de sua Agência Regional de Saúde em Jardim-MS, escolheu, por vontade própria, para local, o imóvel situado à Rua Mal. Rondon, s/nº situado nesta cidade, que se acha matriculado sob o nº 2.166 no Registro de Imóveis de Jardim-MS, em nome da Sra Eliana Cafure Peixoto;

O imóvel supra, escolhido pelo Estado, para sua locação, necessitava primeiro de uma reforma para a instalação da Agência, foi então que a Secretaria de Saúde convencionou com a Locadora, que faria a reforma e em pagamento das reformas efetuadas estaria o imóvel em Comodato ao Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, à contar da conclusão da reforma.

2)- Como a nossa legislação proíbe que o Estado repasse verbas para particulares, via Convênio, o ESTADO repassou à PREFEITURA de Jardim, via Convênio nº 041/89, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para que fosse realizada dita reforma, isto, no dia 29/03/89, sendo que foi aberta no Banco do Brasil S/A, a seguinte Conta Bancária denominada:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-MS.
CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE"
CONTA Nº 23.690-X

A importância depositada, descontadas as taxas bancárias, foi de Cr\$ 2.997,83 (dois mil novecentos e noventa e sete cruzados novos e oitenta e dois centavos).

3)- A Prefeitura Municipal de Jardim-MS, via Secretaria de Obras, de posse do numerário repassado, via do Convênio nº 041/89, iniciou a execução da reforma no prédio desejado pelo Estado, aplicando todo o recurso recebido em pagamentos feitos através de CHEQUES NOMINAIS aos beneficiários, sendo todo do Banco do Brasil S/A, Agência de Jardim-MS; (Conta nº 23.690-X).

4)- Entretanto, o valor repassado pelo ESTADO não foi suficiente para cobrir os gastos da referida reforma, então a proprietária do imóvel - Sra. Eliana Cafure Peixoto, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Guia nº 24159, datado de 07/06/89, recolheu aos cofres municipais, via Bamerindus S/A o valor de Cr\$ 868,45 (oitocentos e sessenta e oito cruzados novos e quarenta e cinco centavos), para que a demora burocrática com a complementação do Convênio não servisse de óbice para o retardamento da implantação da Agência Regional de Saúde;

5)- Posteriormente, o Estado de Mato Grosso do Sul, firmou contrato de COMODATO com a proprietária Sra Eliana Cafure Peixoto, por um (01) ano, utilizando assim, gratuitamente, o imóvel que foi reformado, ressarcindo-se dos seus gastos com a reforma;

6)- O Convênio nº 041/89, obedece as disposições do Estado de Mato Grosso do Sul e Dec. Lei Federal nº 2.300 de 21/11/86 e a deliberação do referido convênio foi tomada na 104ª Reunião Ordinária da CIS - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE, realizada em 28.02.89.

E o contrato de Comodato firmado entre o ESTADO e a Sra Eliana Cafure Peixoto, foi publicado em

extrato no Diário Oficial do Estado de nº 24/05/89.

Portanto, todas as normas legais foram cumpridas e tudo se acha documentado e devidamente aprovado através de PRESTAÇÃO DE CONTAS, enviado através do ofício nº 048/89 - DMF de 02/05/89.

7)- Entretanto, o aludido imóvel, hoje locado - ao Estado, em datas anteriores à atual administração, já fora utilizado pelo Estado, via contrato de locação com o DETRAN e cedido gratuitamente para uso da Prefeitura de Jardim.

8)- Louvável é a atitude do eleitor Oswaldo C. Grubert em buscar a verdade, mas, para evitar a desinformação da população e de nossas autoridades, e dar ampla publicidade em benefício de todos, tam

bém estamos enviando cópia desta, e a Prefeitura se colocando à disposição das seguintes autoridades: Imprensa local; juizes de Direito da Comarca; Promotores de Justiça; Defensores Públicos Delegados de Polícia; Tribunal de Contas do Estado; Secretaria de Justiça; Lions Club; Lojas Mágicas; CMT da 4ª CIA ENG CMB MEC; para cada um dos Vereadores do Município e todas autoridades segmentos representativos de nossa comunidade.

Jardim-MS., 25 de Julho de 1991

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
Prefeito Municipal

Recursos Federais para Jardim



JOELSON MARTINEZ PEIXOTO - Prefeito Municipal de Jardim-MS



VALTÉR PEREIRA - Deputado Federal.

JARDIM - O Prefeito Joelson Martinez Peixoto, reivindicou através do Deputado Federal Valtér Perreira, recursos para o município de Jardim, para a realização de obras e investimentos prioritários no município com inclusão no Orçamento da União para o exercício de 1992.

Em ofício enviado ao deputado, Joelson agradece o empenho do parlamentar visando solucionar os problemas da comunidade.

Eis a relação de obras e investimentos programadas para 1992, com recursos procedentes da União.

OBRA E INVESTIMENTOS PRIORITÁRIOS QUE NECESSITAM SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS.

SOCIEDADE PESTALOZZI (Construção Nova).

Área: 380,00 m²
Cr\$ - 35.815.000,00
1.000 - Pessoas
Local - Residencial Itamaraty

CASA DA CULTURA (Construção Nova)

Área: 335,00 m²
Cr\$ - 31.573.820,00
3.800 - Pessoas
Local - Jardim Aeroporto

CENTRO DE APRENDIZAGEM INFANTO-JUVENIL (Construção Nova)

Área: 500,00 m²
Cr\$ - 51.837.600,00
1.200 - Pessoas
Local - Vila Angélica

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (Construção Nova)

Área: 360,00 m²
Cr\$ - 33.930.000,00
8.000 - Pessoas
Local - Vila Cel. Camisão

VARIANTE DE ACESSO A ESCOLA CEL. FELICIO (Passeio-Cimentado).

Área: 2.500,00 m²
Cr\$ - 12.500.000,00
6.000 - Pessoas
Local - Acesso saída para Guia Lopes da Laguna

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA PRAÇA PE. JOSÉ FERRERO (Construção Nova)

Área: 28,00 m²
Cr\$ - 2.640.000,00
180 - Pessoas

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (Construção Nova)

Área - 8.000,00 m²
Cr\$ - 24.000.000,00
Local - Vila Angélica

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

Distrito de Boqueirão (Construção Nova)
Área - 70,00 m²

Cr\$ - 6.597.500,00
1.300 - Pessoas

CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE (Construção Nova)

Área: 60,00 m²
Cr\$ - 5.655.000,00
1.000 - Pessoas
Local - Vila Panorama (SEAC)

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA BERACY BRUNET BARBOSA

Área: Reforma - 269,16 m²
Área: Ampliação - 60,00 m²
Cr\$ - 10.728.670,00
600 - Pessoas
Local - Vila Cohab

ESCOLA RUFINA LOUREIRO CALDAS

Área: Reforma - 135,00 m²
Cr\$ - 2.544.750,00
300 - Pessoas
Local - 1ª Curva - Vila Camisão

ESCOLA BERNARDINHO MACHADO DA SILVA

Área: Reforma - 135,00 m²
Cr\$ - 2.544.750,00
840 - Pessoas
Local - Vila Sta Luzia

ESCOLA PE. JOSÉ FERRERO

Área: Reforma - 196,08 m²
Cr\$ - 3.696.100,00
300 - Pessoas
Local: Vila Major Costa

ESCOLA ANGÉLICA MONTEIRO

Área: Reforma - 112,50 m²
Cr\$ - 2.120.600,00
120 - Pessoas
Km 15 - BR. 267 - Jardim/Porto Murtinho

ESCOLA OLAVO BILAC

Área: Reforma - 135,00 m²
Cr\$ - 2.544.750,00
250 - Pessoas
Km 21 - Dist. Boqueirão
BR - 060 - Jardim/Bela Vista

ESCOLA PANORAMA (SEAC)

Área: Reforma - 135,00 m²
Cr\$ - 2.544.750,00
520 - Pessoas
Local - Vila Panorama

ESCOLA FÁBIO MARTINS BARBOSA

Área: Reforma - 120,00 m²
Cr\$ 1.800.000,00
180 - Pessoas
Local - 2ª Curva - Vila Camisão

ESCOLA MOACIR DE MELLO MENDES

Área: Reforma - 112,50 m²
Cr\$ - 2.120.600,00
150 - Pessoas
Local - Colábal - km 15
BR - 060 - Jardim/Bela Vista

ESCOLA CASTELO BRANCO

Área: Reforma - 321,76 m²
Cr\$ - 5.895.500,00
800 - Pessoas
Local - Vila Angélica

ESCOLA ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Área: Reforma - 317,00 m²
Cr\$ - 5.975.450,00
750 - Pessoas
Local - Distrito de Boqueirão.

GABINETE DO PREFEITO., 30 DE JULHO DE 1991.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-MS

"VERDADE, BEM E BELO"

ORIENTADOR PROFISSIONAL & COMERCIAL

Escritório de Advocacia

CARLOS A. NAZARI BORGES

Causas Cíveis e Criminais

Rua - 15 de Novembro - Nº 505

Fone - 439 - 1382

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Escritório Jurídico

NELSON CHAGAS

Advogado OAB - MS

Fones - 251 - 1721 - Escritório
- 251 - 1712 - Residência

Escritório - Rua T. Bernardes - Nº 826

Residência - Av. Cel. Camissão - Nº 657

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

Advocacia

ITAMAR DA SILVA DUTRA

ITALO FRANCISCO ESTEFANINI

Advogados

Rua - Dr. Ary Coelho de Oliveira - Nº 480

Fone - 251 - 1489 - Centro

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

Dr. José Ribamar Cruz da Silva

* Consultório Médico e Ginecológico

* Partos e Clínica Geral

Rua - General Osório - Nº 593

Fone - 439 - 1248

Cep - 79.260

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Escritório de Advocacia

DRª VERA LOUREIRO DE ALMEIDA

DRª VILMA DA SILVA

Advogadas

Rua - Cuíabá, s/nº

Fone - 439 - 1290 - Escritório

- 439 - 1137 - Residência

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Advogado

DR. SALVADOR LOUREIRO

OAB/MS - 3.369

CIC: 029.875.191 - 20

Escritório - Av. Duque de Caxias - Nº 783

Fone - 251 - 1761

Residência - Rua Olavo Bilac - Nº 146

Fone - 251 - 1410 - Cohab

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

PROMATRE CLÍNICA GERAL

- CLÍNICA GERAL - PARTOS - CIRURGIAS -



A NOVA CASA DE SAÚDE DE JARDIM - MS

MÉDICO RESPONSÁVEL: Dr. SANTANA

ATENDIMENTO - 24:00 hs - FONE: (067) 251 - 1011

RUA SAUL MORAES DE DEUS, Nº - 1212

VILA BRASIL

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

Advogado

MARCUS ANTONIO RUIZ

Rua - 14 de Maio - Nº 470

Fone - 251 - 1230 - Residência

- 251 - 1736 - Escritório

Cep - 79.240

Jardim - Mato Grosso do Sul

SETE ESTRELAS EMBRIÕES

A SETE ESTRELAS EMBRIÕES convida você a conhecer de perto, os extraordinários resultados alcançados em seu primeiro ano de trabalho comercial.

Atualmente você pode encontrar BEZERROS SETE ESTRELAS, produtos de transferências de embriões em diversas regiões do país, como Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Goiás, Mato Grosso, Pará, Bahia e Rondônia.

Atenção: "A SETE ESTRELAS EMBRIÕES não possui nenhuma RESERVA em seu PLANTEL, estando todos os produtos à disposição do mercado".

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA

Central de Tecnologia: Rodovia BR 262, Km 392 - Terenos (MS)
Telefone/Fax 067. 383-5893End. Corresp : Rua Santa Amélia nº 104 - CEP 79.020
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

A TECNOLOGIA DE RAÇA



CALCÁRIO BODOQUENA

Produto da Mineração Bodoquena S.A

CALCÁRIO DOLOMÍTICO

"A solução do Solo"

Usina: Rod. Jardim/Porto Murtinho km 54 - Município de Bela Vista - MS.

Escritório Administrativo:

Av. Fernando Aranha nº 794

- Fones: 251-1453 - 251-1455 - Jardim-MS

Ponta Porã: 431 - 2139

Maracaju: 457 - 1720

São Gabriel do Oeste: 295 - 1328

Dourados: 421 - 4096

VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL

" CONHEÇA A NOSSA FRONTEIRA "

" SEGURANÇA - TRANQUILIDADE - CONFORTO "

LINHAS PARA: BELA VISTA, PORTO MURTINHO, JARDIM, ANTONIO JOÃO,
PONTA PORÃ, BONITO, GUIA LOPES DA LAGUNA, MARACAJU,
AQUIDAUANA, CORUMBÁ, NIOAQUE, BODOQUENA, SÍDROLÂNDIA E CAMPO GRANDE.

ÔNIBUS PARA EXCURSÕES

VIAJE TRANQUILO, VIAJE BEM COM A CRUZEIRO DO SUL



CLASSIFICADOS

ANIVERSÁRIOS & CASAMENTOS.

Bolos confeitados, doces, tortas salgadas;

Fone 439-1484

VENDE-SE

Uma máquina IBM semi-nova.

Tratar:
Fone 439-1410

VENDE-SE 03 TERRENOS

No centro da cidade, perto do asfalto.

Tratar:
Fone 439-1116
C/ Constantina

REPORTAGENS FOTO - GRÁFICAS

Casamentos, Batizados e Aniversários
Tratar com Ubaldino neste jornal.

DOCES EM COMPOSTAS

Os melhores doces-caseiros, à venda no Supermercado Nisikawa - Doces colocados à venda pelo Asilô dos Desamparados.

PREÇO DESTA EXEMPLAR Cr\$ 150,00

Cruzeiro do Sul Veículos Ltda.

Rua Santa Amélia, 104 - Fone 624-7055

COMPRA & VENDA

Belina L 86/86 - Cor Prata.

Del Rey L 87/87 - Cor Prata.

Saveiro 83 - Cor Branca.

Pampa GL 85/85 - Cor Cinza.

Parati LS 83/83 - Cor Cinza Metal.

Uno 87/88 - S - Cor Vermelho.

Passat Village 84/84 - Cor Cinza metal.

Belina 79/79 - Gas - Cor Bege.

Fusca 83/83 - Cor Branca.

Premiu CS 87/88 - Cor Azul.

FALAR COM MÁRCIO OU ANTONIO

Fone - 624-7055 - Campo Grande - MS

Gráfica & Editora Apa

IMPRESSOS TIPOGRÁFICOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, ANIVERSÁRIO, CASAMENTO, ETC...

OS MELHORES PREÇOS DA REGIÃO, SERVIÇO RÁPIDO.

AVENIDA TRIBUNA DA FRONTEIRA, 564

FONE (067) 439-1410

MAIORES INFORMAÇÕES FALAR COM SRA.

ESTELA.

BELA VISTA - MS

MERCADO BOM GOSTO

SECOS E MOLHADOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, LATARIAS EM GERAL, ALUMÍNIO, PERFUMARIA, FRUTAS E VERDURAS, PRODUTOS DA SADIÁ.

DE: ILDA MARIA MURANO BORGES

** O PONTO CERTO DA ECONOMIA **

RUA ANTONIO JOÃO, 675 - FONE (067) - 439-1367

BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL

VENDE-SE

Uma casa nova, de material, em área central da cidade, toda murada, com grade na frente, contendo 02 quartos, banheiro com box, sala, cozinha, área de serviço e garagem.

Terreno mede 15X30 mts.

Tratar pelo telefone - 439-1023 ou 439-1732.

MORENA CALÇADOS & MORENA VIP



DESCONTO DE ATÉ 30% EM SUAS COMPRAS À VISTA!

PRESENTEI COM CARINHO, PRESENTEIE COM A MORENA CALÇADOS!

A SENSACÃO DO MOMENTO - SAPATO TRATORADO; BOTINAS UP SHOES; CALÇADOS AZALÉIA, BOTAS, ETC...

RUA COMANDANTE CAMISÃO, 178 - FONE - 454-2081

MARACAJU - MATO GROSSO DO SUL

Classificados
Sempre um bom
negócio
perto de você.

Atacadão São José



ATENÇÃO COMERCIANTES DE BELA VISTA; JARDIM; GUIALOPES DA LAGUNA; MARACAJU; BONITO; PORTO MURTINHO NIOAQUE, ANTONIO JOÃO E CARACOL

ATACADÃO SÃO JOSÉ

OS MELHORES PREÇOS - OS MELHORES PRODUTOS.

Loja 1 - Av. Duque de Caxias, 712 - 251-1713

Loja 2 - Av. Duque de Caxias, 342 - 251-1833

ATACADO - Avenida 11 de Dezembro, 164 - 251-1161

DE JOSÉ LUIS DESTEFANI

AONDE VENDER BARATO SE TORNOU TRADIÇÃO
JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNA DE MARACAJU

Prefeitura Municipal de Maracaju - MS.

Lei nº 962/91, de 02 de maio de 1991

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Maracaju e dá outras providências.

Eu, Luiz Gonzaga Prata Braga, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Maracaju-MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art.19) - A organização dos serviços que compõem a Prefeitura Municipal de Maracaju será regida pelas normas constantes desta Lei.

Art.20) - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maracaju será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:

ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

- Conselho Comunitário Municipal
- Conselho Comunitário Distrital
- Conselho Comunitário de Saúde

ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL

- Junta do Serviço Militar - JSM
- Unidade Municipal de Cadastro - UMC

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- Assessoria Especial
- Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Planejamento
- Assessoria de Imprensa
- Consultoria

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Fazenda

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
- Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL

- Administração Distrital de Vista Alegre.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I - DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art.39 - Compete à Assessoria Especial:

- a coordenação da representação política e social do Prefeito;
- a assistência do Prefeito em suas relações com os órgãos de Administração Municipal e outras instituições públicas ou privadas;
- a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões;
- acompanhar o Prefeito em audiências, entrevistas e reuniões;
- a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
- a representação do Prefeito oficialmente, sempre que para isso for credenciado;
- a supervisão das atividades de informações ao público e a área das realizações dos órgãos da Prefeitura.

SEÇÃO II - DO GABINETE DO PREFEITO

Art.40) - Compete ao Gabinete do Prefeito:

- assistir ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os Municípios, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classes;
- atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Prefeito;
- receber os visitantes;
- preparar e expedir as correspondências oficiais do Prefeito;
- elaborar a mensagem anual do Prefeito;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pela Administração Distrital;
- Organização, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, Decretos, Portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- colaborar nas atividades de relações públicas da Prefeitura.

SEÇÃO III - DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Art.50) - Compete à Assessoria de Planejamento:

- Assessorar o Prefeito em assuntos de economia e planejamento municipal;
- estudar assuntos específicos da área de planejamento, emitindo pareceres ou despachos correspondentes;
- propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de assistência técnica para os órgãos municipais;
- organizar-se e manter atualizado o arquivo de informações - econômicas, cartográficas e socio-econômicas municipais;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
- coordenar ou elaborar os planos, programas e projetos integrados municipais, bem como controlar a sua execução;
- coordenar a elaboração do plano de investimentos, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e acompanhar sua execução;
- identificar a necessidade e promover as medidas necessárias à modernização institucional;
- assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SEÇÃO IV - DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.60) - Compete à Assessoria Jurídica:

- defender em Juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
- representar o Município em Juízo;
- proceder à cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais extrajudiciais;
- redigir anteprojeto de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- participar de sindicâncias e inquéritos administrativos e emitir pareceres jurídicos convenientes;
- atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;
- assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SEÇÃO V - DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Art.70) - Compete à Assessoria de Imprensa:

- divulgar junto aos servidores e aos demais munícipes os serviços oferecidos pela Prefeitura à população, bem como os programas e projetos executados, em execução e previstos;
- atuar junto aos meios de comunicação para garantir a divulgação de informações de interesse da Administração;
- garantir a veracidade da matéria divulgada, a imparcialidade na elaboração da informação e o crescimento contínuo da credibilidade da Prefeitura, junto aos munícipes;
- acompanhar diariamente toda e qualquer matéria relativa à Administração Municipal que seja veiculada nos meios de comunicação;
- organizar e manter atualizado arquivos de matérias divulgadas através da imprensa escrita, falada e televisada;
- assessorar diariamente o Prefeito nas entrevistas e eventos em que deva participar;

VII - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

SEÇÃO VI - DA CONSULTORIA

Art.82) - Compete à Consultoria:

- I - assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
- II - assistir ao Prefeito em suas relações com o Executivo e o Legislativo Estadual;
- III - estudar e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento do Município em articulação com outros órgãos da Administração Municipal;
- IV - assessorar o Prefeito na redação, registro e expedição dos atos, em colaboração com a Assessoria Jurídica dos Municípios.

SEÇÃO VIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.99) - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos da administração;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual da secretaria, bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter atualizado arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de pessoal, bem como a implementação de procedimentos referentes a enquadramento, progressão, promoção e ascensão funcional;
- V - executar as atividades inerentes ao controle de pessoal;
- VI - identificar as necessidades, planejar e implementar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, programas de treinamento de recursos humanos;
- VII - executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análises e reformulação de "lay out" físico e de rotina administrativa;
- VIII - executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
- IX - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- X - estabelecer requisitos básicos e os procedimentos referentes à correspondência e arquivamento de documentos;
- XI - conservar interna e externamente os prédios da Prefeitura, móveis e instalações;
- XII - promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
- XIII - coordenar os serviços de portaria, copa e zeladoria em geral;
- XIV - elaborar normas e promover atividades relacionadas ao recebimento, distribuição, controle e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- XV - colaborar com as demais unidades da Prefeitura em assuntos administrativos referentes a pessoal, material, patrimônio, protocolo e arquivo;
- XVI - organizar, implantar, coordenar, executar e administrar os serviços de previdência social dos servidores públicos municipais;
- XVII - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 - a - Divisão de Recursos Humanos
 - b - Divisão de Material e Patrimônio
 - c - Divisão de Previdência Social
- III - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES
 - a - Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo
 - b - Divisão de Serviços Gerais

SEÇÃO VIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art.109) - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da Prefeitura;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter organizado arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - controlar a execução orçamentária dos demais órgãos da Prefeitura;
- V - executar as atividades referentes ao lançamento e a arrecadação dos tributos e rendas municipais, bem como a sua fiscalização, quando for o caso;
- VI - receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Município;
- VII - processar a despesa, manter o registro e o controle contábeis da Administração Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Município;
- VIII - preparar os balancetes e o Balanço Geral do Município, bem como as prestações de conta recebidas de recursos provenientes de Convênios;
- IX - adotar medidas que minimizem o surgimento da dívida ativa, promovendo sua inscrição na forma regulamentar, quando for o caso;
- X - promover o levantamento patrimonial e a realizar o inventário da Secretaria;
- XI - assessorar o Prefeito em matéria de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Fazenda compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
 - a - Divisão de Cadastro e Tributação
 - b - Divisão de Controle, Arrecadação e Fiscalização
- III - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - a - Divisão de Contabilidade
 - b - Divisão de Tesouraria
 - c - Divisão de Controle Interno.

SEÇÃO IX - DA SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Art.119) - Compete às Secretarias de Obras, Urbanismo e Habitação:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter atualizado os arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - construir, conservar, reformar e ampliar as obras públicas municipais;
- V - colaborar com a Assessoria de Planejamento na elaboração do Plano Diretor Urbano do Município e dos demais instrumentos de planejamento urbano;
- VI - executar trabalhos topográficos para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
- VII - efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo, às construções particulares e públicas e às posturas municipais;
- VIII - aplicar as normas urbanísticas relacionadas ao zoneamento e aos loteamentos do Município;
- IX - administrar os materiais utilizados nas obras públicas;
- X - acompanhar e fiscalizar as obras e serviços públicos concedidos a terceiros pelo Município;
- XI - promover o levantamento patrimonial da Secretaria, bem como realizar o inventário da mesma;
- XII - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE OBRAS E HABITAÇÃO
 - a - Divisão de Obras e Habitação
 - b - Divisão de Fiscalização
- III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 - a - Divisão de Urbanismo
 - b - Divisão de Patrimônio

SEÇÃO X - DA SEC. MUN. DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.12) - Compete à Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter atualizado arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - executar atividades relacionadas com a implantação, conservação e manutenção de canais e da rede de águas pluviais e das áreas urbanas;
- V - organizar e realizar os serviços de coleta de lixo, limpeza de vias e logradouros públicos;
- VI - manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias públicas;
- VII - executar atividades referentes à prestação e manutenção dos serviços de limpeza, iluminação e outros serviços públicos locais;
- VIII - administrar os serviços de transportes interno da Prefeitura, incluindo a guarda, abastecimento, manutenção e controle de veículos, máquinas e equipamentos;
- IX - administrar o serviço de trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado;
- X - elaborar o Plano Rodoviário Municipal;
- XI - administrar o Terminal Rodoviário;
- XII - elaborar e executar projetos de abertura, ampliação e implantação de estradas e caminhos integrantes do Sistema Rodoviário Municipal;
- XIII - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
- XIV - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
 - a - Divisão de Estradas
 - b - Divisão de Abastecimento;
- III - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 - a - Divisão de Transportes
 - b - Divisão de Manutenção
 - c - Divisão de Patrimônio
- IV - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - a - Divisão de Parques, Jardins e Limpeza Pública
 - b - Divisão de Administração e Conservação da Rodoviária

SEÇÃO XI - DA SEC. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art.139) - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter organizado arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - definir a política municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente;
- V - promover a realização de atividades voltadas para o desenvolvimento agropecuário, com ênfase para a elaboração, implantação e manutenção de programas e projetos de assistência agropecuária a mini e pequenos produtores;
- VI - promover as ações referentes à preservação e a conservação ambiental;
- VII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola e o abastecimento;
- VIII - articular-se com a Secretaria Municipal de Estradas e Serviços para a manutenção e ampliação de rede viária necessária ao escoamento da produção;
- IX - promover e realizar congressos, feiras e exposições visando a divulgação e o desenvolvimento da produção agrícola, pecuária e outras da zona rural do Município;
- X - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
- XI - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 - a - Divisão de Agricultura
 - b - Divisão de Pecuária
 - c - Divisão de Meio Ambiente
 - d - Divisão de Patrimônio

SEÇÃO XII - DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art.149) - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
- III - organizar e manter atualizado o arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
- IV - promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle proporcionando-lhe os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades nele desenvolvidas;
- V - propor e implantar a política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local;
- VI - elaborar com apoio da Assessoria de Planejamento, planos, programas e projetos de Educação e Cultura;
- VII - orientar, acompanhar, e avaliar o trabalho pedagógico dos professores da Rede Municipal de Ensino, bem como controlar o cumprimento da Legislação escolar;
- VIII - administrar a biblioteca pública municipal;
- IX - promover o levantamento, a documentação e a proteção do patrimônio histórico e a cultura popular;
- X - organizar e promover eventos relacionados com o calendário da cidade;
- XI - manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando meios adequados para a radicação de professores na área rural oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;
- XII - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
- XIII - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - a - Divisão de Administração Escolar
 - b - Divisão de Orientação Pedagógica

Prefeitura Municipal de Maracaju - MS.

Continuação

- c - Divisão de Ensino Rural
- d - Divisão de Patrimônio
- III - DEPARTAMENTO DE APOIO À CULTURA
- a - Divisão de Cultura
- b - Divisão de Organização de Eventos

SEÇÃO XIII - DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- Art.159) - Compete à Secretaria de Esportes e Lazer:
- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria tendo em vista as necessidades e os objetivos da Administração;
 - II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria bem como acompanhar a execução;
 - III - organizar e manter organizado arquivos de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
 - IV - elaborar o calendário esportivo anual;
 - V - instalar, manter e coordenar os locais esportivos a cargo do Município;
 - VI - organizar e coordenar as competições esportivas;
 - VII - autorizar a realização de competições esportivas no Município, quando for o caso;
 - VIII - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
 - IX - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
- a - Divisão de Esportes
- b - Divisão de Eventos Especiais
- c - Divisão de Recreação
- d - Divisão de Patrimônio

SEÇÃO XIV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art.169) - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e os objetivos da Administração;
 - II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
 - III - organizar e manter atualizado arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
 - IV - realizar estudos e apresentar proposições e metas relativas à saúde da população em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde e a Assessoria de Planejamento;
 - V - desenvolver campanhas e programas de saúde pública com ênfase nas atividades de educação, prevenção e atenção médica primária;
 - VI - promover as atividades de assistência médico-odontológica aos servidores municipais não assegurados por instituições de previdências sociais, bem como aos demais segmentos da população do Município;
 - VII - administrar as unidades de assistência médica e odontológica sob responsabilidade do Município;
 - VIII - executar programas de ação e educação sanitária em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
 - IX - manter atualizada o cadastro de fontes de recursos que podem ser utilizados pela Prefeitura na execução de programas de saúde;
 - X - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
 - XI - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- a - Divisão de Atendimento Médico-odontológico
- b - Divisão de Inspeção e Fiscalização Sanitária
- c - Divisão de Patrimônio

SEÇÃO XV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art.179) - Compete à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
- I - planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e os objetivos da Administração;
 - II - elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, bem como acompanhar sua execução;
 - III - organizar, e manter atualizado arquivo de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria e ao atendimento às solicitações do Gabinete do Prefeito;
 - IV - elaborar, coordenar e executar programas e projetos de assistência, desenvolvimento comunitário e promoção social do Município;
 - V - promover a ação social junto aos indivíduos e grupos, visando a capacitação, a compreensão da sua condição de vida e estímulo a participar na solução de seus problemas;
 - VI - assistir aos menores necessitados;
 - VII - promover, coordenar e executar cursos profissionalizantes, propiciando um aumento de renda familiar;
 - VIII - fabricar e distribuir os alimentos derivados de cereais;
 - IX - promover o levantamento patrimonial e realizar o inventário da Secretaria;
 - X - assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social compreende os seguintes órgãos:

- I - ASSESSORIA
- II - DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
- a - Divisão de Treinamento
- b - Divisão de Produção de Alimentos
- c - Divisão de Abastecimento Alimentar
- III - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- a - Divisão de Assistência Social
- b - Divisão de Promoção Social
- c - Divisão de Patrimônio

SEÇÃO XVI - DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

- Art.189) - Compete à Administração Distrital:
- I - coordenar as ações dos diversos órgãos de Administração Direta e Indireta da Prefeitura na área do Distrito;
 - II - realizar obras de reparos e serviços de manutenção de vias, praças, parques e parques municipais localizados no Distrito;
 - III - a varrição e limpeza de praças, parques, ruas e demais vias públicas do Distrito, em articulação com a Divisão de Limpeza Pública;
 - IV - articular-se com a Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação com o objetivo de assegurar a realização de obras de maior dimensão;
 - V - articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de assegurar apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento dos Postos de Saúde localizados no Distrito e ao acompanhamento pedagógico das Escolas Municipais localizadas no Distrito.

SEÇÃO XVII - DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUT. ADMINISTRATIVA DA PREF.

- Art.199) - A Estrutura Administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento gradativamente, a medida que os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e a disponibilidade de recursos.
- Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
- I - aprovação do Regimento Interno da Prefeitura;
 - II - pavimento das respectivas chefias;
 - III - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV - DO REGIMENTO INTERNO

- Art.209) - O Regimento Interno da Prefeitura será baixado por Decreto do Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.
- §1º - O Regimento expressará:
- I - As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em funções de chefias;

- II - As normas de trabalho que por sua natureza não devem constituir disposições em separado;
 - III - Outras disposições que se julgar necessárias.
- §2º - No Regimento Interno o Prefeito Municipal poderá delegar competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, delegáveis as atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.219) - As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas entre si, em regime de mútua colaboração.

Art.229) - O Município dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços prestados à comunidade com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração em consonância com os demais órgãos, para isso discriminando anualmente os recursos necessários na Lei Orçamentária.

Art.239) - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 1991, revogadas todas as disposições em contrário.

Maracaju-MS., 29 de maio de 1991.

Luiz Gonzaga Prata Braga
Prefeito Municipal

Edital de Citação

DOS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Paulo Rodrigues, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara C/Crim. da Comarca de Maracaju - Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a todos os INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, com prazo de 30 (trinta) dias, dos termos de Petição inicial dos Autos de Ação de Usucapião nº 022/91 em que são representados CARLOS KRUGMANN e MARA SUZANA KRUGMANN; ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara c/Criminal da Comarca de Maracaju-MS; Carlos Krugmann e Mara Suzana Krugmann, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados em Maracaju-MS, a Rua Bela Vista, nº 35, BNH inscritos no CIC sob nº 203.353.001-97; por seu procurador ao final assinado, mandado em anexo, com Escritório nesta cidade, onde recebe intimações; vem à presença de V. Exc. com a devida vênua, ajuizar a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO de terras particulares, com amparo legal nos Arts. 941/946 do Código de Processo Civil; expondo ao final requerendo o que segue: I - DOS FATOS os requerentes vêm possuindo, da forma mansa, pacífica, sem interrupção, nem oposição, uma área de 103,7023 (cento e três hectares, setenta ares e vinte e três centiares); e não possuindo nem tendo título de domínio, querem perante V. Exc., regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião. O imóvel em referência tem os seguintes limites e confrontações, tudo conforme mapa memorial descritivo em anexo: MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel: Fazenda Progresso - proprietário: Carlos Krugmann. Área: 103,7023 (cento e três hectares, setenta ares e vinte e três centiares) - 1.10.000 - Roteiro: partindo do ponto de partida de Miguel Cirilo e Carlos Krugmann, daí segue, confrontando com Miguel Cirilo, na distância de 1.203,69m ao rumo de 309°48'35", até o M2; daí segue, confrontando com Vampre Ferreira de Souza, na distância de 373,59m, ao rumo de 235°53'08" NE, até M3, que se encontra a 2,00m da margem esquerda do Córrego Monte Alvão; daí segue confrontando com o Córrego acima por vários rumos e distâncias com os seguintes resultados: 809°33'35" NE - 202,66m - 679°44'21" SE 476,87m, 559°08'24" SE - 746,08m, até o M4, que está cravado a 15m de confluência do Córrego Retiro da Prata (do M3 ao M4, confronta pelo Córrego Monte Alvão pelas terras de Arino Corrêa de Lima; daí segue, confrontando pelo Córrego Retiro da Prata e pelas terras de Rosário Figueiredo, por vários rumos e distâncias, com as seguintes resultantes, 499°09'14" SW na distância de 409,22m até o M5, cravado na margem esquerda do dito Córrego a 0,50m; daí, segue, na distância de 48,74m ao rumo de 259°43'09" SE, até M6, confrontando com Rosário Figueiredo; daí, segue na distância de 699,91m ao rumo de 459°34'10" SW, confrontando com Carlos Krugmann até MPl, ponto de partida e chegada discriminatória. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com Córrego Monte Alvão e pela terra de Arino Corrêa de Lima; ao Sul com terras de Carlos Krugmann e Miguel Cirilo; ao Leste com terras de Rosário Figueiredo e Córrego Retiro da Prata; e ao Oeste com terras de Vampre Ferreira de Souza. O mesmo imóvel, conforme fez prova a certidão em anexo, expedida pelo Cartório de Registro Público - 19 Ofício, desta Comarca, não existe identificação de Registro Imobiliário. Os requerentes adquiriram a posse do imóvel, por força de contrato particular de cessão dos direitos possessoriais, em 11 de maio de 1983, a qual somam a posse exercida pelo cedente Fernando Corrêa que a manteve 18 anos; o qual, havia recebido de seu sogro Joaquim Ferreira de Souza que manteve por 50 anos; somando-se assim, as posses mansas e pacíficas por aproximadamente 75 anos. II DO DIREITO é princípio corrente do direito civil brasileiro que aquele que por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu imóvel adquirir-lhe-á o domínio independente de justo título de boa fé, que em tal caso se presume, podendo requerer ao Juízo que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóvel (Código Civil, Art.550). Neste caso, tem decidido os Juizes e Tribunais, ao Usucapiente só cabe a prova de posse contínua e pacífica do imóvel com ânimo de dono, por vinte anos. Os requisitos do Justo Título e boa fé são dispensados (Closvis Bevilacqua, Código Civil Comentado, Vol. 3; Sá Pereira, Manual do Código Civil, pag.232). Ainda, na forma do Art.552 combinado com Art.496, ambos do Código Civil, o sucessor singular, situação em que se encontram os requerentes, podem somar à sua posse a do antecessor, "contato que ambas sejam continuas e pacíficas", o que ocorre na hipótese. E, por isso, para efeitos da presente ação, os Requerentes possuem a terra em questão há mais de 20 anos ininterruptamente (aproximadamente 75 anos), sem qualquer oposição e com ânimo de dono. Satisfazendo como satisfazem os requisitos para usucapião do mencionado imóvel, presentes que estão a posse vintenária, a pacificidade desta e a sua continuação por tempo superior ao previsto pela Lei, bem como o ânimo de dono, não há como se lhes negar a pretensão ajuizada. III - DAS PROVAS pretendem os requerentes, além de Documentos já acostados a inicial, produzir provas testemunhais, através das, ou seja da oitiva das testemunhas ao final arroladas. IV DO PEDIDO isto posto, juntado os Documentos legais exigidos, e com fundamento nos dispositivos legais preambularmente citados, requerem a V. Exc., se digne determinar: a) A designação de dia e hora para audiência de Justificação de posse e a do antecessor, digo, ouvindo-se as testemunhas do final arroladas; b) A citação pessoal dos confinantes Vampre Ferreira de Souza, Miguel Cirilo, Rosário Figueiredo e Arino Corrêa de Lima, todos residentes e domiciliados neste Município de Maracaju-MS; c) A Citação pessoal do cedente dos direitos de posse do referido imóvel, FERNANDO CORRÊA, residente e domiciliado neste Município; d) A citação por Edital dos reus incertos ausentes e desconhecidos; e) Seja dada ciência da presente do ilustre representante do Ministério Público; f) Sejam identificados por carta a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, para que se manifestem sobre seu interesse no imóvel usucapiendo; g) Finalmente, após a justificação e decorrido o prazo de contestação seja a presente ação julgada procedente, a fim de que lhes seja declarado o domínio do imóvel usucapiendo por sentença, e por mandado a transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis local. DANDO-SE a presente o valor de Cr\$ 500.000,00 "ad-cautelam", protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, ainda com os Documentos inclusos. Termos em que, podem e Esperam deferimento, Maracaju-MS., 18 de Fevereiro de 1991. ROL DE TESTEMUNHAS - 1-Florindo Bianchi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Maracaju-MS; 2-Vampre Ferreira de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Maracaju-MS; 3-Fernando Corrêa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Maracaju-MS. Despacho Folhas 23. Proc. 022/91. Designo audiência de justificação de posse para o dia 04 (quatro) de Setembro de 1991, às 13:30 horas. Intime-se as testemunhas arroladas às folhas 06 e 07. 2) Cite-se os confinantes, pessoalmente e por Edital, com prazo de 30 dias, os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos. / 3- Cientifique-se para que se manifestem eventual interesse na causa a união, o Estado e o Município, encaminhando a cada ente, cópia da inicial e dos Documentos que a instruíram. O prazo para contestar será na forma do Art.943, c.c. o Art. 942, § 1º CPC. 5 - Nomeio desde já curadores aos interessados ausentes e incertos e desconhecidos, na pessoa do Sr. Adersino Valente Gomes, que servirá sob o compromisso de seu grau e poderá participar de audiência de Justificação. Intime-se, inclusive o Dr. Promotor de Justiça Maracaju-MS, 20 de Março de 1991 - Dr. Paulo Rodrigues - Juiz de Direito. O teor do despacho foi alterado nas conformidades do despacho da Folha 52, onde foi designado a data da nova audiência conf. supra constatado, datado de 20 de junho de 1991 - Dr. Paulo Rodrigues - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado na sede deste juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS., aos vinte e um dias do mês de junho de 1.991. Eu, Aroldo Carlos de Souza, Escrivão Judicial, o datilografei, e Eu Cleide Lemos de S. Campos, Escrivã Substituta, subscrevi.

Dr. Paulo Rodrigues
Juiz de Direito

Maracaju - Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNO QUER AUMENTAR PRODUÇÃO DE LEITE EM QUINZE REGIÕES DO ESTADO

Reverter o quadro de baixa produtividade do rebanho leiteiro de Mato Grosso do Sul e colocar no mercado, na entressafra, a quantidade do produto necessário ao abastecimento da população a preços acessíveis. A determinação é do Governador Pedro Pedrossian, transmitida durante reunião com assessores e o Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, José Americo Flores do Amaral. Mato Grosso do Sul produz atualmente, em torno de um milhão de litros de leite por dia. Parte dessa produção é exportada para outros Estados - de forma "in natura" ou mesmo industrializada. A escassez do produto no inverno, segundo o Secretário José Americo Flores do Amaral, ocorre em função do interior padrão genético do rebanho, associado a pouca ação da assistência técnica, além da utilização insuficiente de tecnologia implantada pelo seu alto custo e pelo baixo preço pago pelo produto. "Estes fatos, imprimem ao rebanho leiteiro do Estado a condição indesejável de baixa produtividade", explicita o Secretário.

PROGRAMA

O Governador Pedro Pedrossian, através do Programa de Apoio à Pecuária Leiteira, que está sendo elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, quer criar mecanismos que proporcionem a capitalização dos produtores, possibilitando reinvestir parte de suas margens de lucro brutas em suas propriedades. O Governo pretende ainda viabilizar a instalação de pequenos laticínios (agroindústria) a nível de bacias leiteiras.

O programa prevê também a redução de gastos com o transporte, eliminando o intermediário; evitar a possibilidade de redução de preço pago, pelo leite ácido; e garantir a exportação do excedente para os Municípios que não produzam o suficiente para suprir a demanda de suas populações. O Governo quer envolver, no programa, todos os segmentos envolvidos diretamente com a produção e comercialização do leite, dando preferência à venda do leite e seus derivados no próprio Município produtor.

INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, depois de discutir o programa com produtores, comerciantes e lideranças políticas dos Municípios, vai orientar a elaboração de projetos: escoamento local para a instalação do empreendimento, o mais próximo da bacia leiteira; e induzir a organização dos produtores.

Através do apoio da sociedade local, o Governo pretende recuperar, manter e pavimentar

as principais vias de escoamento da produção leiteira. Outra importante obra a ser implantada pelo Programa está ligada a eletrificação rural. O Governador Pedro Pedrossian quer dotar as regiões produtoras de leite de energia elétrica, que além de atender parte das necessidades básicas dos produtores rurais e suas famílias, possibilitará a instalação de agroindústrias, assim como a utilização de equipamentos modernos para ordenha, conservação do leite, preparação de alimentos e irrigação.

LATICÍNIOS

O Governo vai tentar viabilizar junto a Superintendência do Banco do Brasil a liberação de Cr\$ 750 milhões, através do Fundo do Centro-Oeste, para a im-

plantação de 15 pequenos laticínios nos Municípios de Pedro Gomes, Costa Rica, Paranaíba, Camapuã, Rio Negro, Bandeirante, Jaraguari, Terenos, Siderópolis, Bonito, Miranda, Bela Vista, Fátima do Sul, Jateí e Glória de Dourados.

A meta estabelecida pelo Programa de Apoio à Pecuária Leiteira é pasteurizar 57 mil litros de leite tipo B ou C-dia, beneficiando uma população em torno de 225.500 pessoas nos quinze Municípios ampliar o excedente de 223.964 litros de leite/dia, para 469.808, que serão exportados pasteurizados, resfriados ou em forma de derivados (queijo, manteiga ou iogurte); e aumentar a produtividade de leite por vaca/dia/lactação de 2,5 litros para 4 litros no período de inverno e de 04 litros para 6 litros no verão.

LER É CULTURA, É SER INFORMADO!

LEIA E ASSINE O JORNAL TRIBUNA DA FRONTEIRA - DIÁRIO REGIONAL - TRAZENDO ATÉ VOCÊ AS NOTÍCIAS EM PRIMEIRA MÃO, NOTÍCIAS DA CIDADE E REGIÃO. ASSINATURA ANUAL: 20.000,00 MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: 439 - 1410, Falar com a Sra ESTELA.

TRIBUNA DE CARACOL

** ANOTANDO **

— ROSELI LOPES —

FLAGRANTE

DATAS COMEMORATIVAS

Quem completou mais um aninho de vida no dia 28 passado - foi a garota Tamiris Alves, a filha do Sr. Celso e Fátima. Teve uma festinha compareceram muitos parentes e amigos. Tamiris, à você - muitas felicidades e muitos anos de vida; Parabéns.

CELEBRARAM COMPLETANDO MAIS UM ANO DE VIDA EM JULHO:

03/07 - Munir Godoy
04/07 - Tamiris Boga
05/07 - O nosso querido amigo Eide Je - us Leite;

ANIVERSARIANDO EM AGOSTO:

01/08 - Adão Souza e Aguida.
02/08 - Oscar José - Maginks
01/01 - Claudio Bian
07/08 - Osmar Almir - Correia
08/08 - Sandro Rodri
01/08 - Andreza Bor
08/08 - Celso Serena
09/08 - Ibraim Gar - cia

A todos vocês os nossos parabéns.

PARA ANOTAR

Se algum dia você fizer alguma coisa - essa não for recordada, aprenda com o sol, que dá shows todas as manhãs e a maioria da população ainda está dormindo e nem por isso deixa de brilhar. Sejas o que és, lute pelo seu ideal, mesmo que algumas pessoas tentem te desaminar, vai em frente que conseguirás o que queres.

Porque há sempre alguém olhando e admirando todos os seus serviços e esforços.

E esse alguém é mais importante que todos os seres vivos existentes no mundo e no universo inteiro.

Pois esse alguém - tão importante é Deus.

Lembre-se disso, que é para o seu bem.

ANOTANDO

Voley. No dia 01/08/91, veio de Bela Vista um time de voley feminino, que jogou contra a equipe

Estrelas.

Essa equipe é formada pelas gatas:

Rosa Jara; Claudia; Rita Jara, Liliane; Sandra, Etienne e Keila.

As nossas Estrelas estão de parabéns pela belíssima apresentação em quadra.

Queremos agradecer à equipe de Bela Vista, pelo bom desempenho em quadra, mais uma vez estamos aguardando vocês.

ANOTANDO

NOTA DE DESAPARECIMENTO

OBRIGADO

COMENTANDO - SECRETARIA DE OBRAS

Realização do período 02/05/91 à 31/05/91

01 - Patroamento nas ruas da cidade:

a) Raspagens 55km; b) Valetamentos 1,4 km; c) Aterro no Clube do Lago 360m³; d) Areia para assentamento de lajotas - 84m³; e) Aterro com caminhões 360m³

02 - Período 22 / 06/91 à 10/07/91

a) Estrada de Caracol à Bela Vista - manutenção; b) Estrada de Alto Caracol à estrada Federal de Porto Murinho; c) Acesso as Fazendas: Nego Pleutim; Fazenda Lambari e Jacaré; Fazenda Antonio Gabi

DESTAQUE DA SEMANA



MISS CARACOL - MAGALI GODOY

nio; Fazenda Bataguacu; Fazenda São Jorge; Fazenda João Carlos Godoy; Fazenda Vera Cruz; Fazenda São Manuel; Fazenda Dois Amigos; Fazenda Santa Rosa; Fazenda União; Fazenda Az de Espada; Fazenda Cochinha Verde; Fazenda Pedra Bonita; Fazenda Moura Escobar. Trabalhos da Prefeitura Municipal de Caracol, Dr. Cícero Barbosa da Silva e Sra Leontina R. Barbosa Alegre.

ANOTANDO

Dois aniversariantes do nosso querido Grupo de Jovens, são eles:

Adão Souza, popular (Adãozinho); Aladair Amarilha.

À vocês nossos parabéns.

Esperamos que continuem sendo esses meninos ótimos que são, e que tenham sempre essa força de

vontade de estar e continuar no Grupo.

Se são felizes, falem baixinho pois a dor tem sono leve.

Pensem nisso com carinho.

Mais uma vez parabéns.

GRUPO DE JOVENS - (JUC)

PARA REFLETIR

Estude sua própria personalidade. De nada nos valerá o conhecimento de todas as ciências do mundo, de tudo o que está fora de nós, se não conhecermos a nós mesmos. Estude sua alma, que é seu verdadeiro eu, que se reflete em sua personalidade exterior.

Nosso corpo é a projeção de nossa alma.

Conheça a si mesmo, para viver uma vida consciente e feliz.

Açougue São Jorge

ONDE VOCÊ ENCONTRA CARNE DA MELHOR QUALIDADE.

ACEITAMOS ENCOMENDAS.

ATENDIMENTO DE PRIMEIRA!

VISITE-NOS E COMPROVE!

AV. MAURILIO GODOY S/Nº

** E AGORA COM FILIAL NA AV. BRASIL, FRENTE AO IAGRO **

- CARACOL -
Mato Grosso do Sul

Casa Econômica

ONDE VOCÊ ENCONTRA OS MAIS VARIADOS ARTIGOS PARA PRESENTES E USO PESSOAL.

PERFUME DAS MAIS VARIADAS MARCAS, BOLSAS, CINTOS, CAMISETAS DAS MELHORES GRIFES, CALÇADOS.

TUDO ISSO E MUITO MAIS PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, PELO MENOR PREÇO DA PRACA.

DE: SULEIDE LEITE

AV. BRASIL S/Nº

CARACOL - MS

Orquidea Modas

ROUPAS SOCIAIS, ÍNTIMAS, ESPORTE, JEANS, CONFEÇÕES EM GERAL.

PARA HOMENS, MULHERES E CRIANÇAS. CAMA, MESA E BANHO.

DE: SUELI LOSEKANN

AV. MATO GROSSO, Nº 555

- CARACOL -
Mato Grosso do Sul

Bazar Majuju

SE VOCÊ ESTÁ PROCURANDO AS ROUPAS MAIS QUENTES PARA SEU INVERNO, PROCURE BAZAR MAJUJU.

LÁ VOCÊ ENCONTRA: CALÇAS JEANS BEG E SEMI-BEG, JACQUETA SPENCER, CAMISETAS, ROUPAS INFANTIS, CALÇADOS, CINTO, BRINQUEDOS, E ARMARINHOS EM GERAL.

DE: CIDA AMARILHA

RUA: DQUE DE CAXIAS S/Nº

- CARACOL -
Mato Grosso do Sul

ELETRÔNICA CENTRAL

Consertos em Geral.

TV, RÁDIO, GRAVADOR, APARELHO DE SOM, ELETRODOMESTICOS, ETC.

VISITE-NOS E COMPROVE!

- CARACOL -
Mato Grosso do Sul

Borracharia Caracol

* Consertos em Geral

* Atendimento 24 horas para melhor servir você.

"CHEGUE LÁ E CONFIRA O SERVIÇO E APROVEITE PARA TOMAR UM TERERÉ SUPER GELADO COM O CLODOALDO".

AVENIDA BRASIL - S/Nº

CARACOL - MATO GROSSO DO SUL

Bazar e Papelaria Caracol

Materiais Escolares, para Escritório, artigos para presentes e confecções de marca. Calçados de boa qualidade, brinquedos, bijuterias em geral.

"SERVIMOS BEM PARA SERVIR SEMPRE"

De: JARI SOUZA NETO

Rua - Getúlio Vargas, S/Nº - Fone: 495 - 1159
CARACOL - MATO GROSSO DO SUL

PREÇO DESTA EXEMPLAR - CR\$ - 150,00